

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 210/17.

Projeto de Lei Nº: 018, de 07 de julho de 2017.

Autor: Poder Executivo.

Dispõe Sobre:

Institui o Diário Oficial Eletrônico do
Município de Boa Vista - RR (DOEM).

Providenciado através do Ofício
Nº 251 de 27/09/17
Abiane

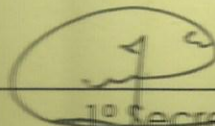
Transformado em Lei Municipal

Nº 1.801, de 09 de Outubro de 2017.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

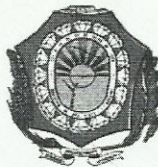
Nº 4505 DE 18/10/17

PÁG. 001



1º Secretário

Providenciado através do _____
Nº _____ de ____/____/____



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 23 / 08 / 17

1º Secretário

“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

Processo nº 210/17



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

**INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR (DOEM).**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista – RR (DOEM), como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos do Município de Boa Vista, visando os princípios da eficácia, moralidade e da publicidade.

I – O Diário Oficial Eletrônico substituirá a versão impressa, integralmente, para todos os efeitos legais dos atos oficiais do Município, podendo ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

II – A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e do Município de Boa Vista, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados.

III – O prazo para implantação do Diário Oficial Eletrônico será estipulado em Decreto Executivo, bem como o seu endereço eletrônico.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, sendo regulamentado por Decreto Executivo.

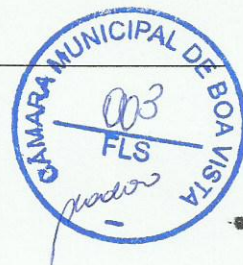
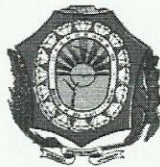
Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista, não poderá sofrer modificações ou supressões após sua publicação.

Parágrafo único. As eventuais retificações de atos publicados deverão constar de nova publicação.

Art. 4º Caberá a cada órgão do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada órgão deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao Departamento responsável pelo Diário Oficial Eletrônico.

mjh.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º Os procedimentos a serem adotados pelos servidores responsáveis pelo envio da remessa, serão apresentados através de dispositivo regulamentador.

Art. 5º O Município se reserva nos direitos autorais da publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão, vedada sua comercialização.

Parágrafo único. O Município não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados em seu Diário Oficial Eletrônico.

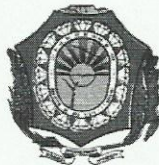
Art. 6º O presente dispositivo será regulamentado por Decreto Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 07 de julho de 2017.

TERESA SURITA

Prefeita de Boa Vista



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**



PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2017**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que **“INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR (DOEM).”**

O Projeto de Lei visa criar, no Município de Boa Vista – a exemplo de outros Municípios do País – O Diário Oficial Eletrônico (DOEM), como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Boa Vista, com o intuito de alterar a forma de publicação dos atos de governo e gestão do Município.

Atualmente, as publicações oficiais são realizadas por meio de documento físico (papel). Ocorre que, esta forma de publicação além de precária, quanto ao alcance de sua finalidade, vez de que apenas uma pequena parcela da população tem acesso, acarreta em ônus pesado para os cofres do Município, devido ao alto valor despendido com impressão.

É imprescindível a necessidade de garantir o acesso à informação e as novas tecnologias a todos, para reduzir desigualdades sociais e permitir que todo indivíduo possa exercer a cidadania de forma plena. Neste viés, é fundamental que seja assegurado ao cidadão o acesso à informação democrática, instantânea e gratuita para assegurar a este o direito de usufruir os benefícios do governo eletrônico, exercendo ainda, o controle sobre a Administração Pública.

A adoção da publicidade eletrônica, também conhecida como publicação *on*

m m.



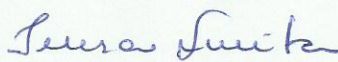
**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA**

line se presta, sobretudo, à ampliação do número de pessoas que dela se beneficiam, quando a internet é um dos veículos mais eficazes para o alcance da informação, tanto pela sua popularidade, quanto pela celeridade e baixo custo operacional, tornando assim real e efetivo o princípio da transparência e publicidade nesse novo modelo de organização da sociedade atual.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação, dado o relevante interesse público envolvido no Projeto de Lei.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 07 de julho de 2017.


TERESA SURITA

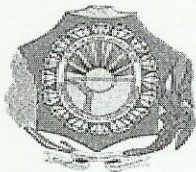
Prefeita de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

NESTA/



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA GERAL

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 23/08/17

1º Secretário



OFÍCIO nº 20512/2017 – GABPGM

Boa Vista, 7 de julho de 2017.

A sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 10:51
DO DIA: 15/08/17
ASS: Waldilene

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 018, de 7 de julho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 018, de 7 de julho de 2017, o qual “institui o Diário Oficial eletrônico do Município de Boa Vista – RR (DOERR)” para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa em regime de URGÊNCIA.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

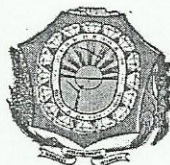
Respeitosamente,

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 433

ANEXOS:

1. Justificativa do Projeto de Lei nº 018, de 7 de julho de 2017;
2. Projeto de Lei nº 018, de 7 de julho de 2017;

PRESIDÊNCIA
Recebido em 15/08/17
Às 11:08 horas
Rubrica Gulyanu Kelen



Estado de Roraima



Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.

Em 24/08/17

Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO

EM 24/08/17

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Italo Otávio
Vereador

RECEBIDO
DIRETORIA DE COMISSÕES

EM 05/09/17

Suel Thyonne

ASSINATURA



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 018, de 07 de julho de 2017**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: **“Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista-RR (DOEM)”**.

Manifesto-me **favorável** à sua aprovação, por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, s.m.j.

Boa Vista-RR, 24 de agosto de 2017.

Ítalo Otávio

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre o **Projeto de Lei nº 018, de 07 de julho de 2017**, de autoria do **Poder Executivo**, no que dispõe sobre: “**Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista-RR (DOEM)**”.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, **24 de agosto** de 2017.

Ítalo Otávio

Presidente

Rondinele Tambasa

Vice-Presidente

Aline Rezende

Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

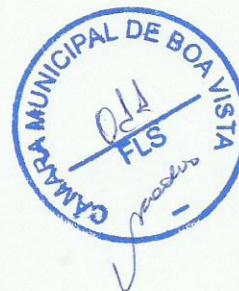
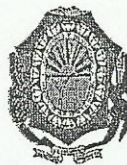
Às **dezessete horas do dia vinte e quatro de agosto de dois mil e dezessete**, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no Plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, **Ítalo Otávio – Presidente, Aline Rezende – Membro**. Abertura: havendo número regimental, o senhor presidente declarou abertos os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 018, de 07 de julho de 2017**, de autoria do **Poder Executivo**, que dispõe sobre: **“Intitui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista – RR (DOEM)”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR.

Ítalo Otávio

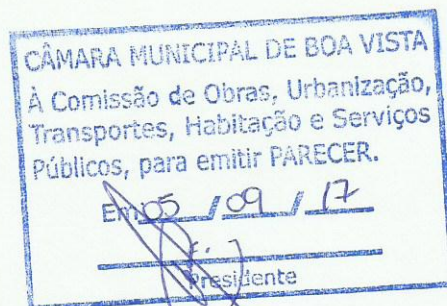
Presidente

Aline Rezende

Membro



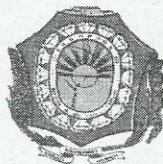
Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos



*Avoca a matéria do
referido projeto em
06.09.17*

Idazil Chagas de Lima
VEREADOR - CMBV





ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

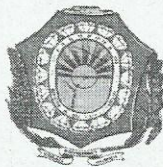
CONFORME DISPOSTO PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2017**, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: **"INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR (DOEM)."**

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL AO PROJETO SUPRAMENCIONADO, POR ENTENDER QUE SE ENCONTRA REVESTIDO DE LEGALIDADE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 15 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E 30 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

É O PARECER,

BOA VISTA-RR, 06 DE SETEMBRO DE 2017.

VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR

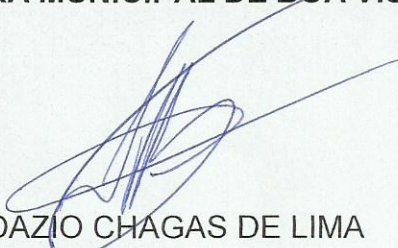


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

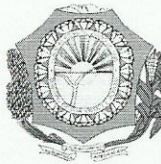
CONFORME ATRIBUIÇÕES DADAS PELO ARTIGO 49, INCISO III, DO REGIMENTO INTERNO, A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR (DOEM).”

PLENARINHO-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 05 DE JUNHO DE 2017.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO

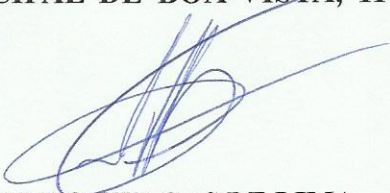


“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ATA

ÀS OITO HORAS E TRINTA MINUTOS DO ONZE DE SETEMBRO DE 2017, REUNIU-SE A COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES IDAZIO CHAGAS DE LIMA – PRESIDENTE, GENIVAL FERREIRA LIMA – VICE PRESIDENTE, E O VEREADOR GENILSON COSTA E SILVA-MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE APRESENTOU O PARECER DA RELATORIA COM RELAÇÃO AOS:

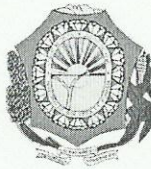
- ✓ **PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPÕE SOBRE: “INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR”, O QUAL FOI COLOCADO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO OPINIÃO CONTRÁRIA, FOI VOTADO E APROVADO POR UNANIMIDADE. NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA QUE, APÓS LIDA, SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO.**XX
XXXXXXXXXX.

PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 11 DE SETEMBRO DE 2017.


VEREADOR IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE/ RELATOR


VER. GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE


VER. GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 12 / 09 / 17

Presidente

Designo o vereador Genival como
o relator do projeto de lei nº 018,
em 12/09/17.


Wagner Silva Feitosa
Vereador - SD
Matrícula 12768

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão :
Economia, Finanças e Orçamento
Boa Vista - RR, 25 / 09 / 17.



BRASIL: "DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO PERMANENTE, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR (DOEM)".

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE E SUA RELEVÂNCIA SOCIAL.

É O PARECER, S.M.J.

BOA VISTA-RR, 18 DE SETEMBRO DE 2017.


Genival Ferreira Lima
Vereador Relator



BRASIL: "DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE

NOS TERMOS DO ART. 49, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, PASSAMOS A EMITIR O PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR (DOEM)".

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR GENIVAL FERREIRA LIMA.

BOA VISTA-RR, 18 DE SETEMBRO DE 2017.


WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE


JOSÉ F. LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE PRESIDENTE


GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO



BRASIL: "DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO



ATA

ÀS DEZESSEIS HORAS E TRINTA MINUTOS DO DIA DEZOITO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, WAGNER SILVA FEITOSA – PRESIDENTE, JOSE FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE – VICE PRESIDENTE E GENIVAL FERREIRA LIMA – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO O PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2017, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, NO QUE DISPÕE SOBRE: "INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR (DOEM)". COLOCANDO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR.


WAGNER SILVA FEITOSA
PRESIDENTE


JOSÉ F. LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE


GENIVAL FERREIRA LIMA
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEIº 018/2017
Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR (DOEM).

Reunião : 15ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017
Data : 26/09/2017 - 11:00:55 às 11:03:00
Tipo : Nominal
Turno : 1ª Votação
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 17 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	11:01:02
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:01:08
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:01:07
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:01:22
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:01:03
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:02:23
16	Manoel Neves	PRB	Não Votou	
10	Marcelo Batista	PMN	Não Votou	
40	Marcelo Lopes	PEN	Abstenção	11:02:32
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:02:00
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:00:58
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:01:49
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:02:00
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:02:04
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
39	Tayla Peres		Sim	11:01:14
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:01:02
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:01:13

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	14	0	1	15

Resultado da Votação : **APROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque

Matéria : PROJETO DE LEIº 018/2017

Autoria : Poder Executivo

Ementa : DISPÕE SOBRE: INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR (DOEM).

Reunião : 16ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017

Data : 27/09/2017 - 09:39:06 às 09:41:23

Tipo : Nominal

Turno : 2ª Votação

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 16 Vereadores



N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	09:39:23
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	09:39:25
25	Dra. Magnólia	PPS	Não Votou	
27	Genilson Costa	SD	Sim	09:39:53
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	09:39:18
29	Idazio da Perfil	PP	Não Votou	
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	09:39:37
16	Manoel Neves	PRB	Sim	09:39:39
10	Marcelo Batista	PMN	Não Votou	
40	Marcelo Lopes	PEN	Nao	09:40:53
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	09:40:31
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	09:39:15
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	09:40:12
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	09:39:18
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	09:39:22
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
39	Tayla Peres		Sim	09:39:35
36	Vavá do Thianguá	PSD	Não Votou	
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	09:39:19
38	Zélio Mota	PSD	Sim	09:39:17

Totais da Votação :

SIM
14

NÃO
1

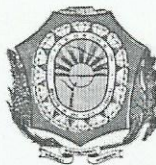
TOTAL
15

Resultado da Votação :

APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 018, DE 07 DE JULHO DE 2017.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR (DOEM).

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista – RR (DOEM), como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos do Município de Boa Vista, visando os requisitos de eficácia, moralidade e da publicidade.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico substituirá a versão impressa, integralmente, para todos os efeitos legais dos atos oficiais do Município, podendo ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

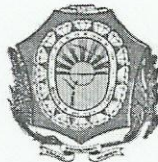
§ 2º A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e do Município de Boa Vista, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados.

§ 3º O prazo para implantação do Diário Oficial Eletrônico será estipulado em Decreto Executivo, bem como o seu endereço eletrônico.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil, sendo regulamentado por decreto executivo.

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista, não poderá sofrer modificações ou supressões após sua publicação.

Parágrafo único. As eventuais retificações de atos publicados deverão constar de nova publicação.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 4º Caberá a cada órgão do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada órgão deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao Departamento responsável pelo Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º Os procedimentos a serem adotados pelos servidores responsáveis pelo envio da remessa, serão apresentados através de dispositivo regulamentador.

Art. 5º O Município se reserva nos direitos autorais da publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão, vedada sua comercialização.

Parágrafo único. O Município não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados em seu Diário Oficial Eletrônico.

Art. 6º O presente dispositivo será regulamentado por Decreto Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2017.

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 251/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 27 de setembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 018/2017.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 018/2017, de 07 de julho de 2017, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (DOEM)".

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

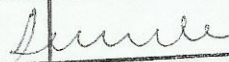
Atenciosamente,

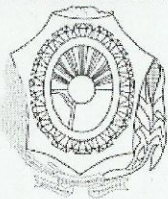

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBIDO/GABEXEC

DATA: 28/09/17

HORA: 13:25


Assinatura



BOA VISTA

MARCIO BATISTA
HERCULANO:84558113234

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quarta-feira
18 de Outubro
de 2017

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.801, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (DOEM).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista - RR (DOEM), como instrumento oficial de publicação e divulgação dos atos do Município de Boa Vista, visando os requisitos de eficácia, moralidade e da publicidade.

§ 1º O Diário Oficial Eletrônico substituirá a versão impressa, integralmente, para todos os efeitos legais dos atos oficiais do Município, podendo ser acessado gratuitamente por qualquer interessado, independente de cadastramento.

§ 2º A veiculação será diária, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e do Município de Boa Vista, bem como nos dias em que não houver expediente ou atos oficiais processuais e administrativos para serem publicados.

§ 3º O prazo para implantação do Diário Oficial Eletrônico será estipulado em Decreto Executivo, bem como o seu endereço eletrônico.

Art. 2º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, sendo regulamentado por decreto executivo.

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Vista, não poderá sofrer modificações ou supressões após sua publicação.

Parágrafo único. As eventuais retificações de atos publicados deverão constar de nova publicação.

Art. 4º Caberá a cada órgão do Município, em conformidade com suas atribuições, a remessa das matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.

§ 1º A autoridade máxima de cada órgão deverá designar os servidores responsáveis pelo envio das remessas, informando ao Departamento responsável pelo Diário Oficial Eletrônico.

§ 2º Os procedimentos a serem adotados pelos servidores responsáveis pelo envio da remessa, serão apresentados através de dispositivo regulamentador.

Art. 5º O Município se reserva nos direitos autorais

da publicação do Diário Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão, vedada sua comercialização.

Parágrafo único. O Município não se responsabilizará por erros ou incorporações decorrentes da impressão inadequada de atos processuais ou administrativos publicados em seu Diário Oficial Eletrônico.

Art. 6º O presente dispositivo será regulamentado por Decreto Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 09 de outubro de 2017.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.803, DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

ALTERA A LEI Nº 1.755 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE TRATA DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo nº. 62, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O inciso II, do Art. 7º, da Lei Municipal nº 1.755 de 20 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"II - O servidor efetivo cedido ou afastado na forma prevista no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais fica obrigado a recolher a contribuição social nos termos do Art. 53, ao PRESSEM, enquanto durar o afastamento, ou a cessão." (N.R.)

Art. 2º A alínea "a" do inciso II, do Art. 14º, da Lei Municipal nº 1.755 de 20 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Declaração firmada por ambos e por 03 (três) testemunhas, com firmas reconhecidas em cartório, atestando a união estável ou Declaração de União Estável Post Mortem com trânsito em julgado". (N.R.)

Art. 3º A alínea "a" do inciso V, do Art. 14º, da Lei Municipal nº 1.755 de 20 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) O termo de Guarda ou Tutela Judicial Definitiva" (N.R.)

Art. 4º O inciso III, do Art. 17, da Lei Municipal nº